COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 53, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 104, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o projeto de lei n° 104, de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios com municípios vizinhos para execução de obras de infraestrutura rural, e dá outras providências

Em sua justificativa o Executivo alega que tem o projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com municípios adjacentes que fazem divisa com o Município de Cascavel, visando a realização de obras de infraestrutura rural, em estradas rurais, pontes e outras, na divisa entre ambos.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 104, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Inicialmente, a proposta visa a autorização de convênio, a ser firmado entre os municípios para o repasse financeiro e/ou recebimento de recursos para execução de obras nos limites dos municípios, visto que é necessário manter condições de trafegabilidade, escoamento de produção agropecuária e o transporte escolar em toda região.

Tal solicitação encontra amparo na Lei Complementar n° 101, de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que em seu art. 62, estabelece que tais despesas estejam autorizadas

RECEBIDO EM:
24/08/21 às 16:22
DIRETORIA LEGISLATIVA

pela Câmara Municipal e decorram de instrumento de convênio firmado com outro ente da federação, que é a finalidade de tal projeto.

O Poder Executivo encaminhou para a deliberação desta Casa de Leis, em conjunto a esse projeto, o projeto de lei nº 105 de 2021, abrindo credito especial adicional, especificando na Lei Orçamentária Anual, a dotação específica que irá cobrir essa nova despesa.

Como Relator entendo que o referido projeto de lei não gerará conflitos de ordem orçamentária ou financeira aos cofres públicos, condicionado a aprovação projeto de lei nº 105 de 2021, pois, haverá previsão na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, dotação orçamentária que será utilizada na execução do disposto no Projeto de Lei nº 104, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PDT/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 104, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 20 de agosto de 2021.

Serginho Ribeiro
Vereador/PODEMOS/Presidente

Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro